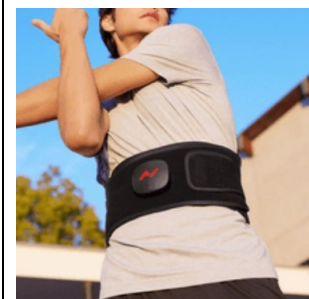


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - ANO 1

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Sistema de Calor e Vibração - Coluna

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem Ilustrativa
118	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2. Para a região das costas. Item de referência: “Sistema de Calor e Vibração - Coluna” modelo Venom 2 para a região das costas – Será	Unidade	2	R\$ 2.274,70	R\$ 4.549,40	

		aceito item igual, similar ou superior ao de referência.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 - Mini Bola massageadora

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem Ilustrativa
119	Mini Bola massageadora	Bola massageadora com 3 velocidades de vibração. Dimensões aproximadas: 8,9cm de diâmetro, peso 0,3kg. Fonte de alimentação: USB. Igual, similar ou superior a Hyperice Mini Hypersphere. Item de referência: “Mini Bola massageadora” modelo Hyperice Mini Hypersphere – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	Unidade	6	R\$ 603,00	R\$ 3.618,00	

LOTE 03 - Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem Ilustrativa
120	Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo	Dispositivo que utiliza treinamento com restrição de fluxo sanguíneo, para aumentar a eficiência do treinamento muscular. Apresenta faixas pneumáticas que são colocadas no topo dos braços ou pernas, acima da articulação do cotovelo ou joelho, e infladas com ar para criar uma restrição de fluxo sanguíneo na área e tem conectividade com o aplicativo. O aparelho possui um sistema de monitoramento de pressão e fluxo sanguíneo, permitindo que o usuário ajuste a intensidade do treino, e um aplicativo móvel para acompanhamento do progresso. Igual, similar ou superior a Kaatsu C4. Tamanho G. Item de referência: “Sistema de Restrição de	Unidade	1	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00	

		Fluxo Sanguíneo” modelo Kaatsu C4 tamanho G - Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 04 - Sistema de Calor e Vibração - Pernas

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem Ilustrativa
121	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas da perna, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação. Igual,	Unidade	2	R\$ 2.274,70	R\$ 4.549,40	

		similar ou superior a Venom 2. Item de referência: “Sistema de Calor e Vibração - Pernas” modelo Venom 2 para a região das pernas – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 05 - Pistola Massageadora mais potente

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem Ilustrativa
122	Pistola Massageadora mais potente	Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro. Item de referência: “Pistola Massageadora mais potente” modelo Hypervolt 2 Pro – Será aceito item igual, similar ou superior	Unidade	1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00	

		ao de referência.					
--	--	-------------------	--	--	--	--	--

Quadro resumo:

Lote	Nome do item	Item de Referência	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Item de referência: “Sistema de Calor e Vibração - Coluna” modelo Venom 2 para a região das costas – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	02 unidades	2.274,70	4.549,40
2	Mini Bola massageadora	Item de referência: “Mini Bola massageadora” modelo Hyperice Mini Hypersphere – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	06 unidades	603,00	3.618,00
3	Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo	Item de referência: “Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo” modelo Kaatsu C4 tamanho G – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	01 unidade	7.999,00	7.999,00
4	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Item de referência: “Sistema de Calor e Vibração - Pernas” modelo Venom 2 para a região das pernas – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	02 unidades	2.274,70	4.549,40
5	Pistola Massageadora mais potente	Item de referência: “Pistola Massageadora mais potente” modelo Hypervolt 2 Pro – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	01 unidade	3.598,00	3.598,00
TOTAL GERAL TERMO DE REFERÊNCIA					R\$ 24.313,80

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Minas Tênis Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos- RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União - TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em receber materiais esportivos para assim complementar os itens disponíveis ao processo de formação e desenvolvimento de atletas das categorias iniciais às categorias principais, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é 10/03/2026, conforme Termo de Contrato. O endereço para a entrega será em espaço destinado ao recebimento de materiais no clube: Minas Tênis Clube - Unidade I - Rua Antônio de Albuquerque, 1200, Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.160-012.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato - Anexo IX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
CPF: 891.084.776-04
Data: 26/11/2025 11:43:18 -03:00

Carlos Henrique Martins Teixeira
Diretor Presidente
Minas Tênis Clube





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6WEDE-XJMFD-SNUYG-K9P62

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (CPF 891.084.776-04) em 26/11/2025 11:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas Alkmim Pereira (CPF 061.011.746-70) em 26/11/2025 09:05

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/6WEDE-XJMFD-SNUYG-K9P62>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>